



Prefeitura Municipal de

VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 569/2022

Fixa os feriados municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa os Feriados Municipais a seguir:

- I – feriado de São José, na data de 19 (dezenove) de março;
- II – feriado de São João, na data de 24 (vinte e quatro) de junho;
- III – feriado de Nossa Senhora das Victórias, na data de 15 (quinze) de agosto;
- IV – ponto facultativo, na data de 01 (um) de outubro;
- V – emancipação do Município, na data de 02 (dois) de outubro;
- VI – sexta-feira da Paixão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as seguintes leis que regem os feriados: Lei 067/1995, Lei 389/2013 e Lei 413/2015.

Vertente do Lério, 20 de junho de 2022.

RENATO LIMA DE SALES
Prefeito do Município

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA

Em 20/06/2022

Servid. 95387